



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.25.0002

Data\Hora:	25/09/2025 09:58:16
Assunto/Tipo:	PROJETO DE LEI - EXECUTIVO
Credor:	CHEFIA DE GABINETE

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº 034/2025-INSTITUI , NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA , O PROJETO "SABADOU DO CONHECIMENTO " , VOLTADO À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS ESSENCIAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO . E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.25.0002

PROTOCOLO: 2025.09.25.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: CHEFIA DE GABINETE
Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI Nº 034/2025-INSTITUI , NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA , O PROJETO "SABADOU DO CONHECIMENTO " , VOLTADO À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS ESSENCIAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO . E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

25/09/2025 09:58:16



2025.09.25.0002



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GOVERNADOR JOÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito
MUNICÍPIO DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Mensagem nº 34/2025, de 19 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

25 09 2025


Secretaria do B.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Institui, no âmbito do Município de Itaitinga, o Projeto "Sabadou do Conhecimento", voltado à recomposição das aprendizagens essenciais de estudantes da rede municipal de ensino, e dá outras providências".

A proposta tem como foco a consolidação das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, direcionada aos estudantes do 2º, 5º e 9º anos com desempenho classificado como Muito Crítico e Crítico, Abaixo do básico ou básico conforme aferido em avaliações internas e externas.

Trata-se de iniciativa vinculada ao Plano de Intervenção Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada com o apoio de professores da rede municipal de ensino e demais servidores, contando com o financiamento da Administração Municipal.

A implementação dos sábados letivos para recomposição da aprendizagem representa um investimento estratégico para reduzir desigualdades educacionais e assegurar que todos os estudantes tenham condições de avançar em seu percurso escolar. Com turmas reduzidas, professores perfilados e eficazes em sua atuação, e o acompanhamento efetivo do coordenador pedagógico, espera-se um impacto positivo no desempenho acadêmico, refletindo diretamente nos indicadores educacionais do Município de Itaitinga.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, a fim de viabilizar sua imediata implementação, em atenção à necessidade nas unidades de ensino do Município.

ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315

Assinado digitalmente por ANTONIO
MARCOS TAVARES:83019626315
DN: cn=ANTONIO MARCOS
TAVARES.83019626315, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC Instituto Fenacem RFB,
email=prefeito@itaitinga.ce.gov.br
Date: 2025.09.24 13:46:25 -03'00'

ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal de Itaitinga-Ce

Exmo. Sr.
Vereador Leandro Viana Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO
Gabinete do Prefeito
EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 25 09 2025

1º Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 034 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Itaitinga, o Projeto “Sabadou do Conhecimento”, voltado à recomposição das aprendizagens essenciais de estudantes da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de ITAITINGA o presente PROJETO DE LEI:

Considerando a necessidade de consolidar as aprendizagens em língua portuguesa e matemática, especialmente dos estudantes do 2º, 5º e 9º ano da rede municipal de ensino que apresentem desempenho classificado como “Muito Crítico”, “Crítico”, “Abaixo do básico ou básico.”

Considerando que a iniciativa se insere no Plano de Intervenção Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, como estratégia para reduzir desigualdades, garantir equidade e assegurar o direito fundamental à educação de qualidade;

Considerando que o Projeto contará com o apoio dos professores da rede municipal de ensino e demais servidores, sendo integralmente financiado pela Administração Municipal, como investimento prioritário na formação dos estudantes;

Considerando que a implementação dos sábados letivos para recomposição da aprendizagem representa um investimento estratégico para reduzir desigualdades educacionais e assegurar que todos os estudantes tenham condições de avançar em seu percurso escolar, e que, com turmas reduzidas, professores perfilados e acompanhamento pedagógico efetivo, espera-se impacto positivo no desempenho acadêmico e nos indicadores educacionais do Município de Itaitinga;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaitinga, o Projeto “Sabadou do Conhecimento”, com foco na recomposição das aprendizagens essenciais dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Projeto tem como objetivo geral promover a recomposição das aprendizagens essenciais, garantindo a redução das desigualdades educacionais, e como objetivos específicos:

- I – recompor e consolidar habilidades prioritárias em língua portuguesa e matemática;
- II – desenvolver estratégias diferenciadas de ensino, visando a superar defasagens de aprendizagem;
- III – melhorar o desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas;
- IV – oferecer suporte pedagógico complementar sem prejuízo do calendário escolar regular.

Art. 3º Deverão participar do Projeto os estudantes do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino que apresentem desempenho classificado como Muito Crítico ou Crítico/ abaixo do básico ou básico nas avaliações internas ou externas.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

Art. 4º As atividades serão realizadas em turmas reduzidas, aos sábados letivos, com frequência mínima exigida de 85% (oitenta e cinco por cento), devendo o registro de presença ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação no mesmo dia.

Art. 5º A seleção dos professores participantes será realizada pelo grupo gestor escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser incluídos:

I - professores de língua portuguesa e matemática da rede municipal;

II - pedagogos e docentes de outras áreas do conhecimento que demonstrem notório saber em língua portuguesa e matemática, comprovados a critério da gestão escolar e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§1º O planejamento pedagógico será elaborado com base nas habilidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação e nos resultados de aprendizagem da respectiva turma, não podendo comprometer a carga horária do planejamento regular.

§2º As práticas pedagógicas devem priorizar metodologia ativas, tais como jogos, resolução de problemas e uso de tecnologias educacionais;

§3º A atuação do docente poderá ocorrer em escolas distintas daquelas de origem dos professores selecionados;

§4º Para os efeitos deste Projeto, não será admitida a apresentação de atestados ou declarações médicas, nem a substituição de profissional, salvo em caso de desistência formal devidamente comunicada e homologada pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º O Projeto terá duração de 7 (sete) sábados letivos, com carga horária de 5 (cinco) horas/aula por encontro, no período de 07h30 às 12h30, conforme Anexo I.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Administração Municipal responsável pelo custeio de profissionais, transporte e alimentação dos participantes.

Parágrafo único. Os materiais pedagógicos necessários às atividades serão providenciados pela unidade escolar, salvo aqueles de uso pessoal do professor, cuja responsabilidade será do próprio docente.

Art. 8º A título de custeio das atividades do Projeto “Sabadou do Conhecimento”, fica estabelecida a remuneração por encontro, conforme discriminado na Tabela constante do Anexo II desta Lei.

§1º O valor corresponde à remuneração por encontro realizado.

§2º O Projeto contará com a realização de até 08 (oito) encontros, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo monitoramento e avaliação do Projeto, devendo aplicar instrumentos avaliativos no decorrer das atividades e, obrigatoriamente, uma avaliação final ao término dos encontros, previsto para o dia 22 de novembro de 2025.





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, em 19 do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315

Assinado digitalmente por ANTONIO
MARCOS TAVARES:83019626315
DN: cn=ANTONIO MARCOS
TAVARES:83019626315, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC Instituto Fenaccon RFB,
email=prefeito@itaitinga.ce.gov.br
Data: 2025.09.24 13:46:51 -03'00'

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito do Município de Itaitinga – CE





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

SÁBADOS	CARGA HORÁRIA	COMPONENTES
04/10	7h30 às 9h 30 INTERVALO 9h50 às 11h50 ALMOÇO	Língua Portuguesa e Matemática
11/10		
18/10		
25/10		
01/11		
08/11		
22/11 (Manhã)	AVALIAÇÃO	
22/11 (Tarde)		





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2003-2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Professor	Demais serviços	Grupo gestor	Equipe técnica da SME
R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00

